



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.527, DE 2016

Institui a Política Nacional de Combate à
Dopagem Esportiva.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Dê-se ao § 1º do art. 1º do projeto seguinte redação:

“§ 1º Os controles de dopagem das competições desportivas oficiais serão realizados nos termos desta Lei, excetuando-se as competições de caráter internacional e que se realizem no país, as quais serão regidas pelas disposições de caráter internacional das federações esportivas internacionais ou do Comitê Olímpico Internacional ou Paralímpico Internacional, segundo o caso.”

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2019.

Deputado ANTÔNIO BRITO

Presidente